



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05249/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-18502/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: LUIZA LÍBANO DE MELO
  - 3.2. Idade: 80 anos.
  - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: SEVERINO VENÂNCIO DE MELO
  - 4.2. Idade: 79 anos.
  - 4.3. Cargo: Agente de Segurança
  - 4.4. Penitenciário - Aposentado.
  - 4.5. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
  - 4.6. Matrícula: 39.209-0.
  - 4.7. Data do Óbito: 28 de novembro de 2011 (fls. 16).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: Vitalícia.
  - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Severino Ramalho Leite.
  - 5.3. Ato e Data: Portaria-P Nº 046 de 12/01/2012 (fl. 12).
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 20 de janeiro de 2012 (fl. 13).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 046, de 12/01/2012 (fl. 26/27).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr<sup>a</sup> LUIZA LÍBANO DE MELO, formalizado pela Portaria-P N° 046 de 12/01/2012 (fl. 12).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18502/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora LUIZA LÍBANO DE MELO, formalizado pela Portaria-P N° 046 de 12 de janeiro de 2012, constante às fls. 12, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 9 de Dezembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO